

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:
19/08/2021

Jornal AMP
Página 320

Edição 2331

Ass. Responsável

LEI Nº 2115/2021 Data 18/08/2021

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a subsidiar a recuperação de solo danificado pela execução de obra de readequação de Estradas Vicinais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

- **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a recuperação de solo danificado pela execução de obra de readequação de Estradas Vicinais.
- **Art. 2º.** Os beneficiados são os proprietários lindeiros a estrada vicinal no trecho de Alto Barra Bonita, e linha São Pedro, numa extensão de 02 km (dois quilômetros).
- Art. 3°. O benefício será o fornecimento de até 2,00 ton/ha (duas tonelada por hectare) de calcário e 1,00 ton/ha (uma tonelada por hectare) de adubo orgânico.
- **Art. 4º.** Para se beneficiar do subsídio, os interessados deverão protocolar junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o pedido, cabendo a esta o levantamento das quantidades.
- **Art. 5º.** O benefício será pago aos fornecedores dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal hábil, utilizando o resultado do levantamento, limitado ao valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais) por tonelada de calcário, e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por tonelada de adubo orgânico.
- Art. 6°. As despesas decorrentes desta lei será suportada com recursos consignados do orçamento municipal vigente.
- **Art. 7º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trê Barras do Paraná em 18 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCÒ GUSSO
Prefeito Municipal